

RESOLUÇÃO Nº 1.057 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta o inciso VII ao art. 97 e inciso VII ao art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova a seguinte Resolução:

- **Art. 1º** Acrescenta-se o inciso VII, ao artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a seguinte redação:
 - VII Comissão de Sustentabilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana.
- **Art. 2º** Acrescenta-se o inciso VII, ao artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a seguinte redação:
 - VII Compete a Comissão Permanente de Sustentabilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana, manifestar-se sobre:
 - a) o desenvolvimento sustentável, considerando seu tripé econômico, ambiental e social;
 - apresentação de propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao meio ambiente e a mobilidade urbana;
 - c) acompanhamento e fiscalização de programas governamentais relativos à sustentabilidade, infra-estrutura e proteção do meio ambiente e mobilidade urbana;
 - d) levantamento de dados e estatísticas que forem referentes a questões ligadas à sustentabilidade e realizar debates e seminários destinados a diagnosticar problemas que envolvem a sustentabilidade municipal e regional, o meio ambiente, e a mobilidade urbana, bem como a apontar suas possíveis soluções;
 - e) propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas aos serviços de transporte público coletivo; a circulação viária; a acessibilidade para pessoas com deficiência; as áreas de estacionamentos públicos e privados; e os instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana, bem como a implantação do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de março de 2023.

PUBLICADO EM

Odeemes Brazidos Santo



À ordem do dia desta sessão 27 AO2 1 202

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 01/2023 Da Mesa Diretora

S.S. Am 18 1 04 2023

"Acrescenta o inciso VII ao art, 97 e inciso VII ao art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG".

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso VII, ao artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a seguinte redação:

VII - Comissão de Sustentabilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Acrescenta-se o inciso VII, ao artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a seguinte redação:

VII – Compete a Comissão Permanente de Sustentabilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana, manifestar-se sobre:

- a) o desenvolvimento sustentável, considerando seu tripé econômico, ambiental e social;
- apresentação de propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao meio ambiente e a mobilidade urbana;
- c) acompanhamento e fiscalização de programas governamentais relativos à sustentabilidade, infra-estrutura e proteção do meio ambiente e mobilidade urbana;
- d) levantamento de dados e estatísticas que forem referentes a questões ligadas à sustentabilidade e realizar debates e seminários destinados a diagnosticar problemas que envolvem a sustentabilidade municipal e regional, o meio ambiente, e a mobilidade urbana, bem como a apontar suas possíveis soluções;
- e) propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas aos serviços de transporte público coletivo; a circulação viária; a acessibilidade para pessoas com deficiência; as áreas de estacionamentos públicos e privados; e os instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana, bem como a implantação do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ituiutaba, 13 de fevereiro de 2023.

Presidente: Odernes Braz dos Santos

1° Vice- Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior

Aprovado (a) poi 16 votos favoráveis e 00 contrário(s).



1º Secretário: Edmar José Alves Machado

2° Secretário: Jair Marques de Freitas Filho

Justificativa

O Projeto de Resolução se faz necessário tendo em vista que o cada dia que passa se faz mais necessário falar sobre assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre e animais domésticos e em cativeiro, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável, bem como a organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

Além disso, não há como negar o quão é importante tratarmos sobre a Política de Mobilidade Urbana, que é um "atributo associado às pessoas e aos bens; corresponde às diferentes respostas dadas por indivíduos e agentes econômicos às suas necessidades de deslocamento, consideradas as dimensões do espaço urbano e a complexidade das atividades nele desenvolvidas", ou, mais especificamente: "a mobilidade urbana é um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano."

Este novo conceito de planejamento da mobilidade, com escopo ampliado, precisa ser incorporado pelos municípios e deve ser realizado com a máxima participação da sociedade na elaboração dos planos e projetos, para garantir legitimação e sustentação política na sua implementação e continuidade.

Sendo assim, não vejo ambiente mais propício para tratarmos destes assuntos que não a Câmara Municipal.



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do Projeto de Resolução CM/01/2023, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, que o acrescenta o inciso VII ao art, 97 e inciso VII ao art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, acrescentando a Comissão Permanente de Sustentabilidade, Meio ambiente e Mobilidade Urbana.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de fevereiro de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PARECER N° 011/2023

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do Projeto de Resolução CM/01/2023, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, que o acrescenta o inciso VII ao art, 97 e inciso VII ao art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

"Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara; II - da maioria dos membros da Câmara.

§ 1° - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2° - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição".

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 24 de fevereiro de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico OAB/MG 83.840